

**PORTARIA Nº 280/2021-GAB-PREFEITA**

  
**PUBLICADO EM:**  
03/05/2021

A Prefeita Municipal de Eldorado do Carajás/PA, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 66 e seguintes da Lei Orgânica Municipal e das outras providências.

**CONSIDERANDO** que a execução dos contratos oriundos dos processos originários de convênios e parcerias de ordem Estadual e Federal em questão deverão ser acompanhadas e fiscalizadas por um representante da Administração especialmente designado, conforme o art. 67 e seguintes da Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, art. 10 e seguintes do Decreto sob nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e do art. 31 e seguintes da Instrução Normativa sob nº 02 de 30 de abril de 2008 do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG).

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designa o Servidor **JORZENILLO MARQUES DA SILVA**, inscrito na matrícula sob nº 3079, engenheiro civil CREA/PA 902905D e portador do CPF sob nº 006.055.182-89, na qualidade de representante da Municipalidade, para acompanhar e fiscalizar a fiel execução do contrato sob nº 20180103, cujo objeto é a reconstrução de duas pontes (Água Fria e Poção de Óleo), originários do Processo sob nº 59053.000504/2017-11 que tramita na Secretaria Nacional de Proteção e defesa civil.

**Art. 2º** Ao Fiscal do Contrato, ora nomeado, garantido pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal sob nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberão, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob a sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
- II Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;



*Isaias 41:20: "Para que todos vejam, e saibam... a mão do SENHOR fez isto..."*

- III Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
- IV Manter controle atualizado dos pagamentos ora efetuados, em ordem cronológico e, em caso de possível extrapolação do valor do contrato, que proceda com a motivação do processo de aditativa contratual;
- V Comunicar, formalmente, à unidade competente, após comprovada comunicação preliminar com a contratada, dos indícios e das irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
- VI Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
- VII Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada via procedimento administrativo interno próprio;
- VIII Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
- IX Confrontar os preços e quantidades constantes na Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
- X Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
- XI Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

**Art. 3º** Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos Contratos sob sua tutela/fiscalização.

**Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.**

Eldorado do Carajás/PA, 03 de maio de 2021.

  
**Iara Braga Miranda**

Prefeita de Eldorado do Carajás/PA